



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 242,
de 03 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre a fixação de SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, para a Legislatura de 1993/1996 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Durante a Legislatura de 1993/1996, e nos termos do disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, o Prefeito do Município de Guaratinguetá fará jus à percepção de SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO, segundo os valores e critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§ 1º - A partir de primeiro de JANEIRO de 1993, os SUBSÍDIOS serão de Cr\$23.500.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

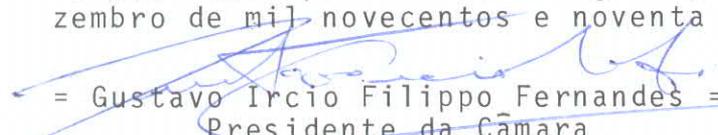
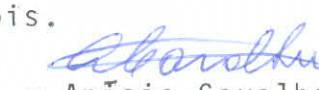
§ 2º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO será de VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS e a do VICE-PREFEITO será equivalente à metade da concedida ao Prefeito.

Artigo 2º - Os SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO serão pagos mensalmente, devidamente reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação "Getúlio Vargas".

Parágrafo único - Na ausência do Índice previsto neste artigo, o reajustamento dar-se-á por ocasião e com base no índice médio da majoração dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo revoga, expressamente, o Decreto-Legislativo nº 233, de 23 de junho de 1992, e entrará em vigor a partir de primeiro de JANEIRO de 1993.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

 = Gustavo Ircio Filippo Fernandes =  = Anísio Cavalheiro =
Presidente da Câmara 1º Secretário

Projeto de Decreto-Legislativo nº 17/92, da Comissão de Finanças
Publicado, nesta Câmara, na data supra. 